CATÁLOGO



Mesa operadora: (11)3674-6666

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 PARCELAS PAGAS EM 15 PARCELAS DUPLAS, SENDO:

2 à vista + 2 em 30 dias + 2 em 60 dias + 2 em 90 dias + 2 em 120 dias + 2 em 150 dias + 2 em 180 dias + 2 em 210 dias + 2 em 270 dias + 2 em 300 dias + 2 em 330 dias + 2 em 360 dias + 2 em 390 dias + 2 em 420 dias.

No acerto de contas o COMPRADOR pagará À VISTA o sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, impreterivelmente até as 12hs do dia seguinte ao leilão (10.07.2024) no escritório da LEILONORTE instalado no Tatersal de Leilões do Parque de Exposições de Imperatriz/MA. Para os compradores via telefone os acertos serão encaminhados via e-mail com instruções para pagamento e contratos para assinatura DIGITAL.

Os compradores que opcionalmente optarem por efetuar o pagamento de suas compras À VISTA, favor nos consultar para negociação juntamente aos vendedores.

Não haverá desconto na comissão de compra.

Os vendedores pagarão uma comissão de venda de 8% (oito por cento) sobre os lotes comercializados + uma taxa de inscrição de R\$300,00 (trezentos reais) para animais sem registro e R\$500,00 (quinhentos reais) animais com registro conforme acerto com o promotor do evento por lote inscrito.

Nenhum dos descontos adquiridos são aplicáveis à comissão de compra e/ou venda.

Frete por conta do comprador. A Leilonorte e os promotores do evento não fazem frete.

DEFESA AGROPECUÁRIA: A Defesa Agropecuária exige QUARENTENA para o estado de Santa Catarina, que acarretará os seguintes custos para o COMPRADOR:

* Diária por animal (R\$4,00/dia); * Exame Aftosa por animal (R\$50,00); * Exame Brucelose por animal (R\$25,00); * + Custos de Envio dos Materiais ao Laboratório.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os

produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- 2. CADASTRO:
- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRÉSA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)
- sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os precos estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias vendedor e leiloeira, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2 Časo o fruto dá(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- 11. FORO DE ELEIÇÃO
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

Imperatriz-MA, 09 de julho de 2024.

Leilonorte Leilões.





FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ	LOTE 01
PAÇ	OCA
PEGA MACHO	03 ANOS
Pelagem: Ruã Burro domado. Pronto para lida. Muito dócil.	
Investidor:	(Valor: R\$
FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ	LOTE 02
PANI	OORA
PEGA FEMEA	05 ANOS
Pelagem: Rosilho Mula de patrão. Pronto para lida e cavalgada.	
Investidor:	Valor: R\$
FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ	LOTE 03
COR	ONEL
PEGA MACHO	05 ANOS
Pelagem: Pintado de Persa Burro domado. Pronto para lida. Pelagem exó	tica.
Investidor:	(Valor: R\$
FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ	LOTE 04
АРС	DLO
QUARTO DE MILHA 1/2 MACHO	3,5 ANOS
Pelagem: Castanho Cavalo 1/2 sangue de QM, sem registro. Pronto para lida , vaquejada e tambor.	
Investidor:	(Valor: R\$





FAZENDA CELESTE - DANILO	O CAFÉ				LOTE	05
	•	TITAN	IC			
QUARTO DE MILHA 1/2	МАСНО	\supset			05 ANOS	
Pelagem: Tordilho Cavalo 1/2 sangue de QM, Pronto para lida, vaquejada						
Investidor:				Valor:	R\$	
AGROPECUÁRIA JACARE - J	USTINO GUSMÃ	0			LOTE	06
	0	1 MAC	НО			
M. MARCHADOR S/R	МАСНО			$\supset \subset$	07 ANOS	
Pelagem: Pampa de Casta Garanhão marcha picada,						
Investidor:				Valor:	R\$	
FAZENDA MOEDA I - ROMES		A DA A	RAXÁ		LOTE	07
M. PAULISTA	FEMEA		30/12/2017		219338	<u> </u>
OSIRIS DA PIRATININGA CALIFORNIA G.D.J.	IONTEBLANCO DO PEC ITLANTA OB IL URUGUAI DA ALVORADA IALIFORNIA OJC		Pelagem: Pamp Marcha batida,		ćã	
HUGO DA PIRATINI DENGOSA DA ARAXÁ TAÇA DA ARAXÁ	IELIACO DA NGA LIANÇA JUNDIAI ANTASTICO DA JANGA FALIA J.O.					
Investidor:				Valor: R	 !\$	





FAZENDA MOEDA I - RO	MES FILHO			LOTE 08
		MINEIRA		
M. MARCHADOR S/R	FEMEA			08 ANOS
Pelagem: Pampa de Ca Parida de burro, filho de		ızia.		
Investidor:			(Valor:	R\$
FAZENDA MOEDA I - RO	MES FILHO			LOTE 09
		NEVASKA		
M. MARCHADOR S/R	FEMEA			24 MESES
Pelagem: Pampa de To Vazia.	rdilho			
Investidor:			(Valor:	R\$
FAZENDA MOEDA I - RO	MES FILHO			LOTE 10
	F	AVORITA (A)		
PEGA	FEMEA			08 MESES
	DIAM	ANTE NEGRO (B)		
PEGA	масно			08 MESES
Pelagem: Preto Dois filhos da lenda MA	AAB CAJU. Esco	lher um dos animais.		
Investidor:			(Valor:	R\$





RANCHO ABRAÃO - JALES	S JUNIOR				LOTE 11
	ALE	GRIA	H17		
MANGALARGA	FEMEA	\supset	20/07/2016	$\supset \subset$	0171866
CHAMEGO DA FOGO DA MORADA UDISSÉIA DA N OLBERICHE DA AEROVIA DA MORADA HERANÇA DA N	RAINHA DA MORADA DOMINÓ DA MORADA MORADA MALOCA DE JABORANDI DOMINÓ DA MORADA MORADA DANÇA DA MORADA DILÚVIO DA MORADA		Pelagem: Alazã Prenhez confirm Ébano.	ada do	garanhão negro
Investidor: RANCHO ABRAÃO - JALES	S JUNIOR			(Valor:	R\$ LOTE 12
	FLC	REST	A K5		
MANGALARGA	FEMEA	\supset \subset	05/01/2018	$\supset \subset$	0201059
ONASSIS SERE GLOCK DA SANTA VITORIA CARLOTA DA S NOTADO J.G. COLOMBINA DO MANGABAL GALÍCIA GOIÁS	CAMISOLA DA ESPERANCA VULCÃO CAXAMBUENSE ANTA VITÓRIA SAPATEADA DO BERMA FETICHE J.G. RAINETA J.G. AGADIR DA LOANDA		Pelagem: Preto Macha de centro).	
Investidor:				(Valor:	R\$





RANCHO ABRAÃO - JALES I	UNIOR		LOTE 13
MANGALARGA	FEMEA	01/01/2011	0121982
QUARTZO CAXAMBUENSE NEGRITA CAXAMB SEIKO L.J. MARAVILHA SERENA QUEROZENE L.J.	BALIZA CAXAMBUENSE CAXAMBU ELDORADO	Pelagem: Preto Marcha batida, Vazi	a.
Investidor:		Valo	 r: R\$





RANCHO ABRAÃO - JALES JUNIOR		(LOTE 14)
BACHINHA		
M. MARCHADOR S/R FEMEA		06 ANOS
Pelagem: Preto Égua de marcha picada. Prenhez confirmada do garanhão Ébano.		
Investidor:	Valor:	R\$
RANCHO ABRAÃO - JALES JUNIOR		LOTE 15
PELÉ		
M. MARCHADOR S/R MACHO		03 ANOS
Pelagem: Preto Potro de marcha picada.		
Investidor:	(Valor:	R\$
FAZENDA MARCA DA VITORIA - ALBERTO NELIO		LOTE 16
COBIÇADA JK		
PEGA FEMEA		04 ANOS
Pelagem: Preto Calçado Mula de patrão. Muito dócil, pronta para cavalgada e lida.		
Investidor:	Valor:	R\$
FAZENDA MINAS GERAIS - HENRIQUE ALVES		LOTE 17
COLORADO		
PEGA MACHO		07 ANOS
Pelagem: Pampa de Tordilho Burro de marcha picada. Muito dócil, pelagem exótica.		
Investidor:	(Valor:	R\$





FAZENDA MINAS	FAZENDA MINAS GERAIS - HENRIQUE ALVES				LOTE 18
			GOIANA		
PEGA		FEMEA			04 ANOS
Pelagem: Casta Marcha picada. F		a prova de m	archa, muito dóo	cil.	
Investidor:				(Valor:	R\$
RANCHO DO ROB	ERTO MAG	ALHAES RIBE	IRO		LOTE 19
			BATUQUE		
PEGA		масно			28 MESES
Pelagem: Pêlo d Ínicio de doma j		amento de n	narcha picada.		
Investidor:				(Valor:	R\$
RANCHO DO ROB	ERTO MAG	ALHAES RIBE	IRO		LOTE 20
		F	PRIMAVERA		
PEGA		FEMEA			18 MESES
Pelagem: Pêlo d Mula jovem. Pro			da. futura mula d	e patrão.	
Investidor:				(Valor:	R\$
RANCHO DO ROB	ERTO MAG	ALHAES RIBE	IRO		LOTE 21
			FAVORITA		
PEGA		FEMEA			04 ANOS
Pelagem: Ruã Mula com muito	andament	o. Pronta pa	ra prova de mare	cha.	
Investidor:				(Valor:	R\$





HARAS SÃO SEBAS	STIÃO					_) (_LOTE 2	22
		ASTRO	DO AL	TAREGO			
MANGALARGA		МАСНО		09/04/2016		240784	
TREVO DO NEVOEIRO	AICA DO NEVOEIRO AV JAM JAM JAM JBURANA DO NEVO	ENCA DA VEROCA GUAR DA PORTEIRA DE	TÁBUA	Garanhão de	marcha p	oicada.	
ARCA DA RELIQUIA	DER DA SAPUPARA ALI JAI ATIÇA BOCHIMONT	ELUIA DO FRAGMENTO BURU DA ALEGRIA					
Investidor:					(Valor: R	!\$	
CFSO AGROPECUA	IRIA - CAR	LOS FRANCIS	со			LOTE 2	23
			BONEC	CA			
PEGA		FEMEA				05 ANOS	
Pelagem: Ruã Mula de andamen	to pronta	para lida, mı	uito dócil				
Investidor:					Valor:	R\$	
CFSO AGROPECUA	ARIA - CAR	LOS FRANCIS	СО			LOTE 2	24
			AZEITO	NA			
PEGA		FEMEA				04 ANOS	
Pelagem: Tordilha Mula de marcha p		nta para lida					
			_		$\overline{}$		$\overline{}$





CFSO AGROPECUARIA -	CARLOS FRANCIS	co) (LOTE 25)
		APACHE		
M. MARCHADOR S/R	масно			04 ANOS
Pelagem: Mantado de . Cavalo de andamento	-	nra lida.		
Investidor:			(Valor:	R\$
FAZENDA MEDALHA MII	AGROSA - RENAT	O PEREIRA		LOTE 26
	MAIA	RA E MARAIS	A	
PEGA (FEMEA			14 MESES
Pelagem: Baio Duas mulas de apartaç	ão. Égua M.M. Ju	mento pêga.		
Investidor:			(Valor:	R\$
FAZENDA MEDALHA MII	AGROSA - RENATO	O PEREIRA		LOTE 27
		LUA		
PEGA	FEMEA			14 MESES
Pelagem: Preto Mula de apartação com	n andamento. Égi	ua M.M. com jun	nento Pêga.	
Investidor:			(Valor:	R\$
CFSO AGROPECUARIA -	CARLOS FRANCIS	СО		LOTE 28
		MORENA		
PEGA (FEMEA			03 ANOS
Pelagem: Pêlo de rato Mula recém domada já	trabalhando.			
Investidor:			(Valor:	D¢





COND. RANCHO BO						
		UR	SO DA	FAI		
MANGALARGA	$\supset \subset$	масно	\supset \subset	08/03/2017	$\supset \subset$	246766
URANIO DO CHICOTE NEC	GUINHA BARRA IJA ELFAR ADA DA PEDRA	ELORESTA DAS AMORAS ESCRAVO DA ESCADINHA DA NATUBA CONNETA DE AMARALINA CONQUISTADOR PROFETA ABAREDA DO CIRCULO D CURIANGO DA SANTA TEREZ		Pelagem: Tordil Garanhão de m nas lidas de faz	archa pica	ada. Muito hábil
	A - MARC	ORELIO NOGUEI	IRA		Valor: R	\$ LOTE 30
	A - MARC			ROS MONTES	Valor: R	
nvestidor: HARAS FERRADURA MANGALARGA	A - MARC			20/12/2015	Valor: R	
MANGALARGA MANGALARGA BRECHT DIADORIM PER VIK CANÁRIA DOS CLAROS MONTES	CIONAL DA CALO REEIÇÃO DA CALO ING DOS CLARO	ÍDOLO DOS MACHO HAITY CAXAMBUENSE CIOLANDIA GLOBAL DA CALCIOLANDIA UBILEU DA CALCIOLÂNDIA LCIOLÂNDIA SIS DA CALCIOLÂNDIA CATUNI VETO DS MONTES SAYONARA DOS MAXIS			archa pica	055510 ada. Traz no





HARAS FERRADURA - MARCORELI	O NOGUEIRA		LOTE 31		
CATUNI LIGA					
MANGALARGA F	ЕМЕА	07/12/2018	0199018		
FAVACHO ESTANHO TITAN ELFAR SAFIRA DO BERMA SAFIRA DA BEIJO J.B. GUARITÁ SEARA DOURADA	REPRESA RA DOURADA J.	Pelagem: Castanha Égua de marcha de ce Favacho Estanho.	ntro. Traz sangue		
Investidor:		Valor	·: R\$		





FAZENDA OLHA D'AGUA - ATHYLLA CAMPOS	LOTE 32
AMERIC	ANA
PEGA FEMEA	06 ANOS
Pelagem: Castanha Mula pronta para cavalgada.	
Investidor:	Valor: R\$
FAZENDA ARCO IRIS - GERSON E GILSON KYT	LOTE 33
FADA DA	A FAI
MANGALARGA FEMEA	21/09/2015 0166710
FAVACHO QUOCIENTE FAVACHO ESTANHO FAVACHO SINA ASTUTA DA SKANDIA CONQUISTADOR PROFETA NINJA ELFAR LABAREDA DO CIRCULO D ADHARA DA FAI CURIANGO DA SANTA TEREZINHA ZAIRA DA PEDRA RISCADA QUILHA DA PEDRA RISCADA	Pelagem: Tordilha Potra jovem nas exposições de Imperatriz e Belém. 6ª Exposição especializada do mangalarga marchador da amazônia Belém 08/18. Reservada Campeã - Jovem potra categoria - Belém/PA. VII Exposição especializada do cavalo mangalarga marchador de Imperatriz/MA. Reservada Campeã - Jovem potra maior categoria.
Investidor:	(Valor: R\$





FAZENDA JAMAICA	- VALEI	RIO ALVES DE F	ARIAS			LOTE 34
		PATRÂ	O DO 0	CURVELO		
MANGALARGA	$\supset \subset$	МАСНО		30/11/2018		060951
SERTÃO DA RIOCON	TILHA DA BAL	LAGAMAR DO PORTO AZUL TURISTA DE SANTA LÚCIA		Pelagem: Tordi Garanhão com picada.		definitivo. Marcha
DENGOSA DO AVENA	TOR DO H.D.	JUREMA H.D. SOL DO PAU DA ROLA RAÍBAS XANNA DE SAN FRANCISC				
Investidor:					(Valor:	R\$
CT RF MARCHA - RI	GOR FR	ANCISCO DA SI	LVA ALV	ES		LOTE 35
			JAMAI	CA		
PEGA	$\supset \subset$	FEMEA			$\supset \subset$	09 ANOS
Pelagem: Preto Mula de marcha pio	cada, fill	ha do grande I	Playboy			
Investidor:					Valor	: R\$
RANCHO RC - RENA	TO CRU					LOTE 36
			JAS - M	ESTIÇAS		
QUARTO DE MILHA		FEMEA				10 ANOS
Pelagem: Zaino Éguas prenhas do	Garanh	ăo Diamont .				
(Investidor:) (Valor	. D¢





(101110110110110	NATO CRUZ					LOTE 3	7
		0	2 BURR	os			
PEGA		МАСНО			$\supset \subset$	18 MESES	
Pelagem: Pêlo d Chucro. Jumeto		ua quarto de n	nilha.				
Investidor:					(Valor:	R\$	
RANCHO RC - RE	NATO CRUZ					LOTE 3	8
		C	1 BURR	0			
PEGA		масно				20 MESES	
Pelagem: Pêlo d Chucro. Pronto d		gua quarto de	e milha	Jumento pêga.			
Investidor:					Valor:	: R\$	
COND. GRUPO BA	ARROS E FA	ZENDA MOEDA	SI			LOTE 3	9
		CAJU	MAAB [DA EAS			
PEGA		масно	$\supset \subset$	15/11/2016	$\supset \subset$	5/01626-VA	
(MAAB OBRAMA) E						
MAAB OBRAMA							
	MAAB PROTÁZIO	EIJA-FLOR MAAB					
	MAAB PROTÁZIO	EIJA-FLOR MAAB					
MAAB PENUMBRA	MAAB PROTÁZIO						
MAAB PENUMBRA	MAAB PROTÁZIO						





HARAS SAO SEBAS	OAITS) (LOTE 40
			EGUA 06		
MANGALARGA		FEMEA			07 ANOS
		ВА	TUCADA 03		
MANGALARGA		FEMEA			08 ANOS
				5.02.2024 E SEGUE PREN O NACIONAL DE MARCHA	
PARTO PARA JAN/25.					,
				PAMPA) E SEGUE PRENI O NACIONAL DE MARCHA	
PREVISTO PARA MARÇ		0 0,44011100	71121 0010, 07 1111 27		, 001/11 74110
nvestidor:				(Valor: R\$	
HARAS SAO SEBAS	STIAO				LOTE 41
			INDIA		
MANGALARGA	$\overline{}$	масно			07 ANOS
PIANGALARGA		НАСПО			U7 ANOS
			ESTATUA		
MANGALARGA		FEMEA	_)((10 ANOS
INDIA = PARIDA DO	DIRETOR (JUM	ENTO PEGA) EM 04/07		
ESTATUA = PARIDA	DE FEMEA (MU	JLINHA LINDA	A) EM 27/02 DO RO	DLEX (JUMENTO PEGA	PAMPA)
Investidor:) (Valor: R\$	





Presente nos grandes eventos da pecuária Brasileira

www.leilonorte.com leilonorte@leilonorte.com.br (11)3674-6666